

LA INTERCULTURALIDAD COMO FORMA DE SUPERAR LA XENOFOBIA CONTRA LOS INMIGRANTES: UN RECONOCIMIENTO NECESARIO

DE SOUZA MODESTO, THIAGO
Centro Universitario de Barra Mansa

RESUMEN

Las olas migratorias han impulsado varias discusiones y reflexiones. Son varios los dilemas que enfrentan todos los que abandonan su tierra natal, destacando en esta investigación temas relacionados con la diversidad cultural y la educación basada en los derechos humanos como una forma de reducir la discriminación que enfrentan los inmigrantes. Se pretende discutir la importancia de reconocer la interculturalidad en el ámbito de las migraciones internacionales con miras a superar los actos discriminatorios y xenófobos. El tema se justifica por el hecho de que buscamos una sociedad que se base en el reconocimiento de los derechos humanos a favor de todos, nacionales o extranjeros, sin distinciones ni discursos de supremacía de una cultura sobre otra en sociedades contemporáneas y plurales.

Palabras clave: *interculturalidad, inmigraciones, derechos humanos, xenofobia, sociedades.*

ABSTRACT

The migratory waves have prompted various discussions and reflections. There are several dilemmas faced by all those who leave their homeland, highlighting in this research issues related to cultural diversity and education based on human rights as a way to reduce discrimination faced by immigrants. It is intended to discuss the importance of recognizing interculturality in the field of international migration with a view to overcoming discriminatory and xenophobic acts. The issue is justified by the fact that we seek a society that is based on the recognition of human rights in favor of all, nationals or foreigners, without

distinctions or discourses of supremacy of one culture over another. in contemporary and plural societies.

Keywords: *interculturality, immigration, human rights, xenophobia, societies.*

INTRODUÇÃO

OS FENÔMENOS MIGRATÓRIOS fazem parte da história e da evolução da sociedade. Os fatores que impulsionam as migrações internacionais são inúmeros, englobando motivos voluntários e involuntários de mudança, podendo ser destacada a busca por melhores condições de trabalho e renda, mudanças para fins de estudos, pedidos de refúgio dentre outras. Como consequência, notamos sociedades cada vez mais plurais. Nesse sentido, a diversidade étnica e cultural é uma crescente em todo o mundo, e isso pode gerar conflituosidade, a depender de como os povos se encontram e lidam com as diferenças.

O ato de migrar traz inúmeros enfrentamentos, dentre os quais leva ao debate público e político a discussão acerca da aceitação ou não dos imigrantes e a forma pela qual estes são recebidos na sociedade receptora, culminando no reconhecimento ou na desvalorização de uma sociedade multicultural. Neste sentido, a educação tem papel crucial no reconhecimento ou não das diversidades culturais, podendo promover um diálogo sadio entre as diferenças culturais dos nacionais e imigrantes.

Com a intolerância e a crença de que os imigrantes chegam para retirar postos de trabalho e aumentar os problemas sociais, vemos manifestações contra as migrações, as práticas dos atos de xenofobia e de racismo no cenário nacional e internacional. Os atos de xenofobia podem se revelar de inúmeras formas, com o tratamento dispensado pela população local, pelas piadas que não possuem qualquer graça, pelo ignorar a existência das diferenças culturais dos imigrantes, pela omissão do Estado em efetivar políticas públicas em favor daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e também na educação, ao estabelecer como diretriz educacional uma uniformização cultural que aniquila as diferenças culturais dos imigrantes.

É fato que até mesmo entre os nacionais pode existir práticas discriminatórias, mas vê-se que estas são mais contundentes quando falamos de imigrantes – especialmente do Sul Global – em países que não querem aceitar as diferenças, desrespeitando assim à alteridade que faz parte das sociedades multiculturais.

A conta disso, a presente pesquisa busca refletir sobre o reconhecimento da interculturalidade no campo da educação como caminho para o reconhecimento das diferentes culturas que coexistem em um mesmo espaço geográfico em virtude das migrações internacionais. A busca da superação dos preconceitos através da va-

lorização das diferenças culturais entre nacionais e imigrantes é ínsita ao campo de uma educação que valoriza os direitos humanos, pois a homogeneização de povos ou sua repulsa só reforçam estereótipos e ratificam a xenofobia.

IMIGRAÇÃO E INTERCULTURALIDADE

Ao tratarmos de interculturalidade «referimo-nos às relações entre diferentes culturas dentro da mesma ou de diferentes áreas político-geográficas, supondo que tais situações são problemáticas e necessitam de uma gestão social apropriada» (Caetano e Paiva, 2018).

Nos dizeres de Repetto (2019), tratar de interculturalidade e cultura não é tarefa simplória, pois são termos polissêmicos. Do ponto de vista geográfico, o autor aponta que a interculturalidade na ótica dos países latinos da Europa –Portugal, Espanha, Itália e França– refere-se aos desafios postos com a chegada dos imigrantes, ao passo que na América Latina o debate intercultural está associados aos povos indígenas. Porém, não podemos olvidar que a crescente migração no eixo Sul-Sul tem acirrado o debate na América Latina sobre as migrações, cabendo aqui destacar dois exemplos no Brasil. Estes, retratados a seguir, servem para demonstrar a importância de se reconhecer a discussão da interculturalidade nas questões migratórias no contexto latino-americano, e não apenas nos países do Norte Global.

Primeiro, tivemos uma importante mudança no arcabouço jurídico sobre o modo de se enxergar as migrações a partir de 2017 com a Lei de Migrações (Lei 13.445/2017). Observa-se que no campo legal a não criminalização do imigrante, o respeito a seus direitos fundamentais ao chegarem ao país e a série de princípios e diretrizes que norteiam a promoção do respeito ao imigrante na referida legislação trouxeram um olhar atento ao respeito às diferenças, cabendo ao Estado tutelar os direitos dos imigrantes e concretizá-los mediante políticas públicas. Anteriormente a esta lei, frisa-se que, o imigrante era visto como um problema, além de ameaçar a segurança nacional e identitária da nação, situação esta que ainda é ratificada por alguns países, sobretudo europeus.

Como segundo exemplo, observa-se que o número de registros de imigrantes venezuelanos em 2019 teve um aumento considerável no Brasil. Em 2010 tivemos 197 registros, já em 2019 o número saltou para 70.653. Este aumento inegavelmente decorreu da crise socioeconômica que assola o país vizinho (OBMigra, 2020).

Sabe-se que a lei isoladamente não cumpre o papel promover a justiça social, necessitando de práticas cotidianas e ações do Estado e da sociedade para concretizarem os direitos fundamentais do imigrante, em respeito à legislação, e mais importante, à sua condição humana.

A chegada dos imigrantes pode provocar choques culturais, trazendo amistosidade, curiosidade, respeito e afeto, mas também conflitos, disputas e renúncias. O encontro entre os nacionais e os imigrantes pode revelar problemas de intolerância e preconceito. Estas discussões podem acontecer no meio político e social. Logo, o campo educacional não passa incólume a essas tensões.

Destaca-se que «as comunidades de imigrantes e de refugiados criam o ‘quinto poder multicultural’ dentro das fronteiras dos estados de acolhimento» (Canotilho, 2003, p. 1350 apud Sobrinho *et al.*, 2014, p. 1178). Acrescentam Sobrinho *et al.* (2014, p. 1178) que «o caráter transnacional das migrações redesenha a composição cultural dos Estados e influencia a vida de todos os envolvidos». Portanto, a preocupação com as migrações vai muito além das discussões econômicas, perpassando o campo social e educacional.

A interculturalidade como proposta «apresenta as culturas em conflito e em diálogo, ao mesmo tempo, não tentando obstruir as diferenças e sim fazer com que elas conversem e se entrelacem» (Weissmann, 2018, p. 27).

O convívio entre diferentes povos em um mesmo espaço geográfico revela uma característica das sociedades contemporâneas: a pluralidade cultural. Por meio das práticas educativas, se encarada com respeito e proposta de diálogo, as diferenças culturais podem enriquecer a sociedade, sendo promovida uma educação igualitária, inclusiva e baseada na cultura da paz.

EDUCAÇÃO INTERCULTURAL: UMA AFIRMAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 2002 reafirma o compromisso com a diversidade cultural, a comunicação harmoniosa entre os povos e grupos com identidades culturais plurais, apontando a diversidade, inclusive, como fator de desenvolvimento não só econômico, mas intelectual, afetivo e moral.

Em diálogo com os direitos humanos, o artigo 4º da mencionada Declaração prevê:

A defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito pela dignidade da pessoa humana. Implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance. (UNESCO, 2002)

A conta disso, há íntima relação entre o respeito à diversidade cultural e os direitos humanos, ficando claro que a dignidade da pessoa humana passa pelo

respeito das diferenças, situação que pode ser trabalhada na educação, com vistas a promover a cultura da paz e do diálogo.

Sobre a centralidade do direito à educação como um direito social fundamental, vale as palavras de Oliveira (1995, p. 41 apud Bittar, 2014, p. 29):

A educação constitui um pré-requisito essencial para o exercício dos demais direitos que compõem a cidadania e, por essa razão, ela é considerada até mais que um direito social, formando a própria estrutura da democracia. Não sem motivo, ainda, a educação está presente nos ordenamentos de todos os países e é reconhecida hoje como um direito de todos.

Educar é um ato complexo, estando sujeito a êxitos, melhora da qualidade de vida dos educandos e aprendizado mútuo entre aluno e professor; mas também pode ser frustrante e recheado de empecilhos. A educação de qualidade não se satisfaz apenas com o conhecimento técnico e teórico daquilo que é objeto de formação do aluno. Todos nós fazemos parte da sociedade, e de forma interdependente exercemos nossas relações sociais, civis e políticas, o que torna necessário a construção de características e habilidades que melhorem o potencial do aluno para o convívio social.

Ao tratarmos de diversidade cultural no campo escolar, vale a proposta de educação idealizada por Paulo Freire, que de acordo com Zitkoski «há em Freire uma proposta radical de reconstrução cultural via debate crítico e criativo sobre as vivências multiculturais entre povos e comunidades distintas» (Zitkoski, 2010, p. 53). Para tanto, a promoção do humanismo no campo educacional deve ser acima de tudo ético, podendo ser construído por uma síntese que integra as diversidades, traduzindo-se numa alternativa para superação de práticas de dominação, da violência, da opressão, já tendo a história nos demonstrado exemplos nocivos que o desrespeito a cultura e etnia de grupos considerados minoritários ou vulneráveis acarretaram ao longo dos tempos na humanidade (Zitkoski, 2010, p. 53).

Boaventura Sousa Santos (1997) aponta que o diálogo intercultural é imprescindível entre as sociedades, uma vez que o reconhecimento das incompletudes podem fomentar as boas práticas de direitos humanos, sem estabelecimento de uma hegemonia cultural. A ideia supremacista de uma cultura em oposição a outra repele a comunicação, abrindo espaço para as disputas e as imposições, sobretudo dos ditos grupos majoritários frente aos minoritários.

Abrindo caminhos para a pluralidade de culturas, hábito e ideias, Vera Candau (2012) critica a «igualdade em sala de aula», pois esta mascara o respeito às diferenças, sendo constituída como uma uniformização de todos os estudantes sem respeitar sua singularidade. Na sua perspectiva, o que se observa, muitas das vezes, no campo educacional, é a prática da monocultura.

Acrescenta-se que sob o discurso da igualdade, impõe-se uma cultura dominante, descartando as diferenças. Este não reconhecimento dos traços distintivos do outro viola seus direitos, bem como fomenta as práticas de discriminação, pois quem pertencente a outra cultura, que não a dominante, é visto como «outro», um intruso, alguém estranho e que precisa se adequar aos padrões da nova sociedade.

A imposição de uma cultura e hábitos considerados superiores não é construção recente. No contexto latino-americano, desde a colonização, tivemos ditada a cultura europeia como a correta e mais apropriada. As práticas do eurocentrismo ainda estão arraigadas em muitos ambientes escolares, o que aniquila o reconhecimento de traços culturais do próprio povo latino e indígena, resvalando também nos choques culturais entre os nacionais e imigrantes.

Inegavelmente a educação escolar teve papel preponderante na homogeneização cultural, pois difundiu e consolidou a cultura ocidental e eurocêntrica, calando e inviabilizando outros hábitos e formas de viver (Russo e Candau, 2010).

A interculturalidade, também denominada de multiculturalismo interativo, abarca três concepções principais na educação nos países latino-americanos, quais sejam, a relacional, a funcional e a crítica. Cabe destacar, neste trabalho, está última perspectiva, que nas palavras de Candau (2012, p. 244) «trata-se de questionar as diferenças e desigualdades construídas ao longo da História entre diferentes grupos socioculturais, étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, entre outros».

Nota-se que, dentre os objetivos, a interculturalidade tem importante papel em se opor as desigualdades em razão de características distintivas do ser humano. Os problemas sociais são variados, porém destacamos a intolerância como uma porta de entrada para outras práticas, sejam elas de afronta aos direitos humanos e até mesmo criminosas.

Privilegiando a interculturalidade no campo educacional, Candau (2012, p. 246) pontua que torna-se «imprescindível problematizar o caráter monocultural e o etnocentrista que, explícita ou implicitamente, estão presentes na escola e impregnam os currículos escolares». Essa universalidade que aniquila as diferenças pode ser considerada um desrespeito às diferenças culturais que formam as sociedades cada vez mais plurais.

Neste sentido, discutir e implementar nos currículos escolares temáticas afetas as diferenças culturais e étnico-raciais precisa ser feito em constante diálogo com educadores, alunos e sociedade. Não basta apenas comemorações esporádicas sobre o dia de determinada cultura ou povo, isso, ao revés, pode até contribuir para a construção de um estereótipo, trazendo mais estigma aos grupos culturais representados em tais manifestações.

Em arremate, acrescentamos que «a falta de um diálogo intercultural pode ser apontada como uma das causas que frustra a questão da eficácia e efetividade dos direitos humanos e, em sentido amplo, da dignidade humana» (Silva, 2018, p. 138).

A XENOFOBIA COMO RETRATO DO NÃO RECONHECIMENTO E RESPEITO DAS DIFERENÇAS

A imposição de uma cultura dominante, especialmente no campo educacional, aniquilando as diferenças entre os estudantes, pode gerar a não compreensão de que as características que distinguem um imigrante, seja seu modo de falar, vestir, se alimentar, suas crenças e demais atributos que o individualizam, o torna menos ou até mesmo não humano. Isso afronta os direitos humanos, pois a diversidade cultural precisa ser respeitada e compreendida com toda a naturalidade.

Sobre as diferenças culturais que fazem parte da realidade de um mundo globalizado e de muitas partidas e chegadas:

Todos os grupos reais (sociedades) têm culturas próprias, reais e observáveis, que podem ser próximas ou distantes, em medida variável, das culturas de outras sociedades, num contínuo de soluções culturais. Devemos, por isso, substituir os conceitos inadequados de integração/exclusão cultural e examinar a realidade sociocultural à luz das posições das várias sociedades no contínuo definido pelas três dimensões expressivas da vida humana. Isso reduzirá as possibilidades de um preconceito etnocêntrico de cariz cultural e será um instrumento de avaliação objetiva das diferenças e semelhanças culturais. (Caetano e Paiva, 2018, p. 22)

A educação pautada no diálogo intercultural e a não estereotipação do imigrante são expressões do respeito à alteridade. Se na escola o aluno em formação tiver inculcido que naquele ambiente todos devem ser iguais, não será capaz de respeitar as diferenças que singularizam o colega que chegou de outro país.

O imigrante, no contexto das migrações contemporâneas, ao travessar as fronteiras geográficas, passa a enfrentar inúmeros dilemas na nova sociedade, conforme destaca Achotegui (2017). Dentre estes, temos o fator cultural. É provável que possa ou não haver identificação entre os hábitos alimentares, modo de vestir, religião e demais traços culturais do imigrante com a cultura da nova sociedade. A não identificação da nova cultura com a própria pode gerar a sensação de não pertencimento ao grupo. Este também pode ser gerado pela não recepção e acolhimento na nova terra, tendo como exemplos de repulsa a xenofobia e o racismo.

A pluralidade étnica e cultural faz parte das sociedades compostas por imigrantes. A chegada daquele considerado «diferente» pode trazer inúmeros sentimentos aos nacionais: curiosidade, amistosidade, rejeição, medo, insegurança, dentre outros. Estes sentimentos podem ser maximizados no ambiente escolar. Sob o pretexto do universalismo, o profissional da educação, pode erroneamente, fomentar que as diferenças não devam ser vistas como fator positivo, pregando a monocultura.

A conta disso, a xenofobia pode ser definida como:

o medo, a rejeição, a recusa, a antipatia e a profunda aversão ao estrangeiro. Ela implica uma desconfiança e um preconceito em relação às pessoas estranhas ao território, ao meio, à cultura a que pertence àquele que julga, que observa, que se considera como estando em seu lugar. (Albuquerque Filho, 2016, p. 9)

Observa-se que o desconhecimento das diferenças ou o pré-julgamento destas como algo a ser consertado e adequado a nova cultura dão espaço aos discursos xenofóbicos, na medida em que a ideia supremacista de uma cultura frente a outra gera sentimentos nocivos e disputas entres os nacionais e imigrantes.

Com a xenofobia, ao invés de se buscar o diálogo intercultural e ver as diferenças como algo enriquecedor, aquele que «destoa» da cultura da nação receptora deve ser padronizado. Di Cesare (2020) critica esta homogeneização dos imigrantes desde os tempos coloniais pelos europeus.

Pachi (2018, p. 138) em seu estudo sobre a migração em São Paulo aponta que «crianças estrangeiras em ambiente escolar também passam por discriminação. Algumas que mal compreendem o português são vistas e tratadas como crianças especiais».

Logo, a educação que não se mostra inclusiva, receptiva às diferenças, sejam elas linguísticas, culturais e de valores revela-se em desacordo com as boas práticas que conduzem a formação de um aluno atento a cidadania, a tolerância e a promoção de um mundo igualitário.

CONCLUSÃO

As migrações internacionais trazem inúmeros debates e desafios. Enquanto for encarada como um problema de segurança nacional e de ameaça a identidade nacional, nossa sociedade não avançará com o respeito às diferenças culturais. O reconhecimento dessas diferenças é vital para a compreensão das incompletudes de cada cultura, não havendo que se cogitar a supremacia de uns povos sobre outros a pretexto do discurso de ser detentor de uma cultura superior.

Discutir o respeito às diferenças culturais é tarefa que deve ser praticada com crianças, adolescentes e adultos. No ambiente escolar podemos encontrar atos de intolerância, racismo e xenofobia com os imigrantes, cabendo a escola zelar pela melhor convivência e o respeito às diferenças. Não cabe a escola e ao educador se calar diante de práticas desrespeitosas com os imigrantes pelo simples fato de terem como nativa outra cultura e hábitos. Vimos que sob o discurso da «igualdade em sala de aula» pode ser praticada a aniquilação das diferenças culturais, o que vai de encontro a noção de boas práticas educativas e respeito aos direitos humanos.

Naturalmente cada aluno tem sua singularidade, dificuldades e potencialidades que podem ser socializadas e enriquecer a sociedade. O diálogo intercultural propõe o respeito à alteridade, sem que se busque estabelecer qual cultura é a melhor. Assim, nota-se que para uma educação de qualidade e pautada no respeito aos direitos humanos, o ato de educar vai muito além da formação profissional.

A pluralidade de pontos de vista, sem que uma forma de pensar sobressaia ao outro é característica marcante de um diálogo intercultural. A compreensão de que as culturas são sim diferentes e a promoção do diálogo é expressão do respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Portanto, com a chegada do imigrante faz-se necessário o debate e a educação pautada no reconhecimento da interculturalidade, em oposição a monoculturalidade que marcou gerações. A naturalização das diferenças e o enquadramento dessas como uma possibilidade de enriquecimento cultural contribui com a formação de uma sociedade que não discrimina e não prática a xenofobia.

REFERÊNCIAS

- ACHOTEGUI, J. (2017). *La inteligencia migratoria: manual para inmigrantes en dificultades*. Nuevos Emprendimientos Editoriales.
- ALBUQUERQUE JR., D. D. (2016). *Xenofobia: medo e rejeição ao estrangeiro*. Cortez.
- BITAR, C. B. (2014). *Educação e direitos humanos no Brasil*. Saraiva.
- CAETANO, J. C. R. e PAIVA, A. M. S. L. (2018). Migrações, cidadania e interculturalidade: para uma análise crítica do paradigma dominante das ciências sociais. *Ambivalências*, 6(11), 35-63. <https://doi.org/10.20435/inter.v19i3.1673>.
- CANAU, V. M. F. (2012). Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. *Educação Sociológica*, 33(118), 235-250. <https://www.scielo.br/j/es/a/QL-9nWPmwbhP8B4QdN8yt5xg/?lang=pt&format=pdf>.
- CANAU, V. M. F. e RUSSO, K. (2010). Interculturalidade e educação na América Latina. *Revista Diálogo Educacional*, 10(29), 151-169. <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/3076>.
- OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais (2020). Relatório anual. https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/Resumo%20Executivo%20_Relat%C3%B3rio%20Anual.pdf.
- PACHI, P. (2018). Migração e interculturalidade. *Revista UFMG*, 25 (1 e 2), 124-143. <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadaufmg/article/view/19526>.
- REPETTO, M. (2019). O conceito de interculturalidade: trajetórias e conflitos desde América Latina. *Textos e debates*, 33, 69-88. <http://dx.doi.org/10.18227/2217-1448ted.v2i33.5986>.
- SANTOS, B. S. (1997). Por uma concepção multicultural de direitos humanos. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 48, 11-32, 1997. <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/10806>.

- SILVA, F. F. (2018). Fluxos migratórios e diversidade cultural: da estigmatização da figura do refugiado à construção do diálogo intercultural. Centro Universitário de Maringá.
- SOBRINHO, L. L. P.; SIRIANNI, G. e PIFFER, C. (2014). Migrações transnacionais e multiculturalismo: um desafio para a união europeia. *Revista Novos Estudos Jurídicos*, 19(4), 1159-1184. <https://univali.br/periodicos>.
- UNESCO. (2002). Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf
- WEISSMANN, L. (2018). Multiculturalidade, transculturalidade, interculturalidade. *Construção psicopedagógica*, 26(27), 21-36. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-69542018000100004&lng=pt&nrm=iso.
- ZITKOSKI, J. J. (2010). *Paulo Freire e a educação*. 2. ed. Autêntica.